



BOLETIM
DE
SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXX - Nº 205

27/12/00

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 019 (DEZENOVE) PÁGINAS COM ANEXOS .
CONTENDO AS SEGUINTEs MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS..... PÁG. 002

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO SEE..... PÁG. 005

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DA FAC. DE DIREITO..... PÁG. 007

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO SDV..... PÁG. 008

SEÇÃO IV

ANEXOS..... PÁG. 009

Maria José Campos de Macedo
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 28.681 de 22 de Dezembro de 2000.

EMENTA: Inclui membros na Comissão Permanente de Acesso aos Documentos Públicos de Natureza Sigilosa designada pela Portaria nº 27.427, de 03/08/1999.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do memorando NDC/Direção nº 123/00, de 08 de dezembro de 2000,

R E S O L V E :

I - Incluir, para fazer parte integrante da Comissão Permanente de Acesso aos Documentos Públicos de Natureza Sigilosa designada pela portaria nº 27.427 de 03 de agosto de 1999, os seguintes servidores: **ROSALE DE MATTOS SOUZA**, Arquivista, matrículas UFF nº 13.227-6 e SIAPE nº 1088139-4; e **LUIZ ARTUR HORTA DE MENDONÇA**, Procurador Federal, matrículas UFF nº 06692-8 e SIAPE nº 0307130-7.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#

Portaria nº 28.682 de 22 de Dezembro de 2000.

EMENTA: Designa Comissão para realizar Tomada de Contas no Serviço de Recebimento e Pagamento da Divisão de Administração Financeira do Departamento de Contabilidade e Finanças (SRP/DAF/DCF), no período de 02/01 a 12/01/2000, com vistas ao encerramento do exercício financeiro do ano 2000.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os termos do Ofício DCF nº 363/2000, de 19.12.2000, da Sra. Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças desta Universidade,

R E S O L V E :

I - Constituir Comissão para realizar Tomada de Contas no Serviço de Recebimento e Pagamento da Divisão de Administração Financeira do Departamento de Contabilidade e Finanças (SRP/DAF/DCF) desta Universidade, com vistas ao encerramento do exercício financeiro do ano 2000;

II - Designar para compor a referida Comissão, os seguintes servidores: **MARCIA OLIVEIRA DE CARVALHO DA SILVA**, Contador, matrículas UFF nº 02447-2 e SIAPE nº 0759422-3; **ROSEMARY GOMES PAULO**, Arquivista, matrículas UFF nº 01702-2 e SIAPE nº 0302871-1; e **PAULO ROBERTO LOCASSO DE PAULA**, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 07456-8 e SIAPE nº 0307794-1.

III - A presidência da Comissão caberá a **MARCIA OLIVEIRA DE CARVALHO DA SILVA**.

IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

" " " " "

Portaria nº 28.683 de 22 de Dezembro de 2000.

EMENTA: Substitui membro na Comissão Institucional de Atribuição da GED - CIAG/UFF, designada pela Portaria nº 28.312 de 31/07/2000.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando solicitação constante no Ofício CCM-163/2000, de 29/09/00,

R E S O L V E:

- I - Tornar sem efeito a designação do Prof. **HAMILTON NUNES DE FIGUEIREDO**, matrículas nºs UFF 6244-2 e SIAPE nº 0306751, como representante do Centro de Ciências Médicas na Comissão Institucional de Atribuição da G.E.D-CIAG/UFF, designada pela Portaria nº 28.312 de 31/07/2000;
- II - Designar para substituí-lo a Professora **MARIA VANESSA LOTT PEREIRA**, matrículas nºs UFF 6626-4 e SIAPE nº 30707-8 para exercer as mesmas atribuições do seu antecessor;
- III - Esta designação tem efeito retroativo a setembro de 2000.
- IV - Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.684 de 22 de Dezembro de 2000.

EMENTA: Cessa indicação de Substituto eventual do Presidente na Comissão Permanente de Licitação e de um membro designados pela Portaria nº 26.410 de 03/12/1998, alterada pela Portaria nº 28.572 de 06/11/2000, e cessa os efeitos da Portaria nº 28.571, de 06/11/2000.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta no Processo nº 23069.060548/00-01, e no Memorando nº 1054/2000, de 30/11/2000, do Sr. Prefeito do Campus Universitário;

R E S O L V E:

- I - Fazer as alterações e designações abaixo relacionadas na Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 26.410 de 03/12/98 e alterada pela Portaria nº 28.572, de 06/11/2000;
 - a) Cessar a indicação da servidora **CLARICE HOCHMAN**, Arquiteta, matrícula SIAPE nº 305386-4, como Substituta eventual da Presidente da Comissão, permanecendo a mesma como membro da Comissão;
 - b) Cessar os efeitos da Portaria nº 28.571, de 06/11/2000 que excluiu da Comissão o servidor **ALEXANDRE PEREZ MARQUES**, Técnico em Edificações, matrícula SIAPE nº 302859-2;
 - c) Cessar a designação do servidor **ADALBERTO CALDAS MARQUES FILHO**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 362703-8, como membro da Comissão;
 - d) Designar para compor a referida Comissão o servidor **ALEXANDRE PEREZ MARQUES**, Técnico em Edificações, matrícula SIAPE nº 0302859-2;
 - e) Indicar **ALEXANDRE PEREZ MARQUES** para substituto eventual da Presidente da Comissão, Prof. **CRISTINA MARIA CAETANO DA SILVA RODRIGUES**, designada pela Portaria nº 28.572, de 06/11/2000.

II - Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.685 de 22 de Dezembro de 2000.

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao levantamento do Inventário do estoque existente no Almoxarifado do Serviço da Farmácia Universitária do HUAP, desta Universidade Federal Fluminense, com vistas ao encerramento do exercício de 2000.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando solicitação constante do Ofício nº 298/00 de 18/12/2000, do Sr. Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro,

R E S O L V E:

I - Constituir Comissão para proceder ao levantamento do Inventário do estoque existente no Almoxarifado do Serviço da Farmácia Universitária, do Hospital Universitário Antonio Pedro, desta Universidade Federal Fluminense, com vistas ao encerramento do exercício de 2000.

II - Designar para compor a Comissão os servidores: *BENÁRIA FERREIRA COELHO DA VISITAÇÃO*, Farmacêutica, matrículas UFF nº 6800-3 e SIAPE nº 307223-1; *CESAR GUSTAVO FERREIRA*, Enfermeiro, matrículas UFF nº 8663-2 e SIAPE nº 308783-1; *ANTÔNIO CARLOS CAETANO RITA*, Laboratorista/árca, matrículas UFF nº 5772-2 e SIAPE nº 306341-0 e *JORGE LUIS REIS CARDOSO*, Enfermeiro, matrículas UFF nº 4609-7 e SIAPE nº 305320-1.

III - A presidência da Comissão caberá à servidora *BENÁRIA FERREIRA COELHO DA VISITAÇÃO*.

IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 28.686 de 22 de Dezembro de 2000

??

EMENTA: Designa Comissão para proceder ao levantamento do Inventário do Estoque existente no Almoxarifado Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro, desta Universidade Federal Fluminense, com vistas ao encerramento do exercício de 2000.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o que consta do Ofício nº 298/00 de 18/12/2000, do Sr. Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro desta Universidade Federal Fluminense,

R E S O L V E:

I - Constituir Comissão para proceder ao levantamento do Inventário do Estoque existente no Almoxarifado Geral do Hospital Universitário Antonio Pedro, desta Universidade Federal Fluminense, com vistas ao encerramento do exercício de 2000.

II - Designar para compor a Comissão os servidores: *ANTONIO CARDOSO AZEREDO*, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 3663-7 e SIAPE nº 304482-2; *NELMYR DE ARAÚJO FOGAÇA*, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 1388-7 e SIAPE nº 302700-6; *FERNANDO DUTRA MARCÍLIO*, Auxiliar Operacional, matrículas UFF nº 11091-8 e SIAPE nº 1090169-7; *MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA*, Auxiliar Administrativo, matrículas UFF nº 6685-5 e SIAPE nº 307123-4 e *LUIZ SÉRGIO NUNES BARBOSA*, Assistente Administrativo, matrículas UFF nº 3909-3 e SIAPE nº 304708-2.

III - A presidência da Comissão caberá ao servidor *ANTONIO CARDOSO AZEREDO*.

IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

Portaria nº 28.687 de 22 de dezembro de 2000

Designa o Professor *CELSO JOSÉ DA COSTA*, Titular do Departamento de Geometria e Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Matemática, em nível de Mestrado, para responder pela Coordenação do Núcleo de Educação Assistida por Meios Interativos - NEAMI.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

R E S O L V E :

I - Designar o Professor *CELSO JOSÉ DA COSTA*, Titular do Departamento de Geometria e Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Matemática, em nível de Mestrado, matriculas SIAPÉ n.º 0304744-4 e UFF n.º 03946-9, para responder pela Coordenação do Núcleo de Educação Assistida por Meios Interativos - NEAMI, criado pela Norma de Serviço nº 510 de 30 de novembro de 2000, publicada no BS/UFF nº 190 de 1º de dezembro de 2000 - pág. 9 - Seção IV.

II - Este cargo não corresponde a função gratificada.

III - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Parte 4

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29 / 2000 - SSE. 11/12/2000

A Chefe do Deptº de Sociedade, Educação e Conhecimento, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- Designar os docentes Norma Vila Éboli, professor(a) Adjunto 1, matrícula da UFF nº 00088-7, Nícia Mafalda Teixeira Ferreira, professor(a) Adjunto 1, matrícula da UFF nº 00379-3, e Maria Antonieta Pirrone Tavares, professor(a) Assistente 4, matrícula da UFF nº 01235-6 para comporem comissão de avaliação docente para progressão do docente Nidia Regina Limeira de Sá, matrícula da UFF nº 000841-6, do nível 2 para o nível 3 da classe de professor assistente.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITH IONE DOS SANTOS FRIGOTTO

Chefe do SEE/ESE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 30/ 2000 - SSE. 11/12/2000

A Chefe do Deptº. de Sociedade, Educação e Conhecimento, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- Designar os docentes Helena Amaral da Fontoura, professor(a) Adjunto 2, matrícula da UFF nº 0310745-0, Iduina Edith Mont'Alverne Braun Chaves, professor(a) Adjunto 1, matrícula da UFF nº 0311195-3, e Sônia Maria Leite Nikitiuk, professor(a) Adjunto 4, matrícula da UFF nº 01235-6 para comporem comissão de avaliação docente para progressão do docente Andréa Brandão Puppim, matrícula da UFF nº 0310695-0, do nível 1 para o nível 2 da classe de professor adjunto.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITH IONE DOS SANTOS FRIGOTTO

Chefe do SEE/ESE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 31/ 2000 - SSE. 11/12/2000

A Chefe do Deptº. de Sociedade, Educação e Conhecimento, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- Designar os docentes Dayse Mary D'Alessandro Cunha, professor(a) Adjunto 4, matrícula da UFF nº 0310507-4, Cyana Maria Leahy Dios, professor(a) Adjunto 3, matrícula da UFF nº 6310884-3, e Thomé Elizário Tavares Filho, professor(a) Adjunto 3, matrícula da UFF nº 0401010-7 para comporem comissão de avaliação docente para progressão do docente Lygia Baptista Pereira Segala P. Beraba, matrícula da UFF nº 1075222-5, do nível 1 para o nível 2 da classe de professor adjunto.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITH IONE DOS SANTOS FRIGOTTO

Chefe do SEE/ESE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 32/ 2000 - SSE. 11/12/2000

A Chefe do Deptº. de Sociedade, Educação e Conhecimento, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- Designar os docentes Dayse Mary D'Alessandro Cunha, professor(a) Adjunto 4, matrícula da UFF nº 0310507-4, Cyana Maria Leahy Dios, professor(a) Adjunto 3, matrícula da UFF nº 6310884-3, e Thomé Elizário Tavares Filho, professor(a) Adjunto 3, matrícula da UFF nº 0401010-7 para comporem comissão de avaliação docente para progressão do docente Tomoko Yida Paganelli, matrícula da UFF nº 0310943-6, do nível 1 para o nível 2 da classe de professor adjunto.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITH IONE DOS SANTOS FRIGOTTO

Chefe do SEE/ESE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 33/ 2000 - SSE. 11/12/2000

A Chefe do Deptº. de Sociedade, Educação e Conhecimento, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1- Designar os docentes Maria Teresa Esteban do Valle, professor(a) Adjunto I, matrícula da UFF nº 0311166-0, Lygia B. Pereira Segala P. Beraba, professor(a) Adjunto I, matrícula da UFF nº 1075222-5, e Léa Maria Gusmão Thomáz de Aquino, professor(a) Assistente 4 , matrícula da UFF nº 0311235-6 para comporem comissão de avaliação docente para progressão do docente Monica B. de Menezes Picanço, matrícula da UFF nº 0308585-5, do nível 3, da classe de assistente, para o nível I da classe de professor adjunto.

2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITH IONE DOS SANTOS FRIGOTTO

Chefe do SEE/ESE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2000

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ser implantado o NÚCLEO DE ATIVIDADES EXTRA-CLASSE (NAEC):

CONSIDERANDO que dentre as atividades do NAEC consta coordenar e desenvolver os eixos de monografia, pesquisa, extensão, prática jurídica e a realização de atividades complementares.

CONSIDERANDO que tais atribuições já deverão estar delineadas para o próximo período letivo, sob pena de prejuízo ao alunado e sério comprometimento no conceito do Curso de Graduação oferecido nesta Faculdade;

CONSIDERANDO a impossibilidade de, presentemente, ser reunido o Colegiado desta Unidade de Ensino,

CONSIDERANDO, por fim, que os professores indicados para a Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas do NAEC abdicaram de tais indicações:

Resolve DESIGNAR *ad referendum* do Colegiado da Faculdade, a Professora Assistente I, JUREMA S. PEDROSO STUSSI, na qualidade de Coordenadora do Curso de Graduação em Direito, para a função de Coordenadora - Geral do NAEC; o Professor Auxiliar IV Wanir Silveira e Silva para Coordenador Adjunto da Prática Jurídica, o Professor Adjunto IV, Márcio Brandão Ribeiro para Coordenador Adjunto de Monografias e o Professor Assistente IV, Antonio Plastina para Coordenador Adjunto de Extensão e Pesquisa, até que, no que se refere aos três últimos docentes, respectivas plenárias Departamentais indiquem novos nomes para aquelas funções.

A presente DTS tem sua vigência a partir da 02 de Janeiro de 2001.

Niterói, 19 de dezembro de 2000.

ACYR DE PAULA LOBO

Diretor da Faculdade de Direito

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO No 6, de 31 DE OUTUBRO DE 2000

O Chefe do Departamento de Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1- Designar os Professores Luiz Roldão de Freitas Gomes, Lúcia Scisínio Pontes e Fernando Chrysóstomo Sobrinho Porto, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Avaliação dos Pedidos de Progressão, através dos respectivos Relatórios de Atividades, dos Professores, Gilberto de Carvalho, Maria Aparecida Camargo Sá e Ricardo Perlingeiro Mendes da Silva.

2- Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PLASTINA

Chefe do SDV

#####

SEÇÃO IV

ANEXOS

EDITAL

A Comissão Eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Economia desta Universidade, instituída pela DTS ESC nº 04/2000, de 20 de novembro de 2000, publicada no BS UFF nº189 em 30/11/00, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) desta IES (Resolução nº 104/97 do CUV), torna públicas as seguintes determinações para o processo eleitoral que ocorrerá, nos dias 22/01/2001 e 23/01/2001, das 10:00 h às 20:00 h, na Faculdade de Economia para a escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Economia.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições de chapas serão efetuadas na Secretaria da Faculdade de Economia, nos dias 16/01/2001 e 17/01/2001 das 14.00 h às 18.00 h.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA ESCOLHA

Têm direito a voto

2.1 - Os professores do quadro permanente lotados no Departamento de Economia.

2.2 - Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente, lotados no Departamento de Economia.

2.3 - Todo aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação e pós-graduação em Economia que estejam inscritos em disciplinas no 2º semestre de 2000.

§ 1º O servidor técnico-administrativo votará junto com o segmento dos professores.

§ 2º É vedado o direito previsto no item 2.3 ao aluno que estiver com a matrícula trancada neste semestre.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 - São elegíveis os docentes do quadro permanente desta Universidade e lotados no Departamento de Economia, que não estejam à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

4. DO PRAZO PARA RECURSO E CASOS OMISSOS

4.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de três dias úteis.

4.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, consideradas as disposições do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE).

Niterói, 18 de dezembro de 2000.

ANGELA GANEM
P/Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Angela Ganem
Ricardo Manuel Dos S. Henriques
Rosane Silva Pinto De Mendonça (Suplente)
Marta Cecília Rogers Paranhos
Ruy Alfredo Jesus Pereira Nunes

#####

DECISÃO Nº 002/2000

A Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição (em exercício), no uso de suas atribuições regimentais **DECIDE AD REFERENDUM**:

Art. 1º - Conceder dilatação do prazo de permanência no Curso por mais 02 (dois) períodos letivos: 2º semestre de 2001 e 1º semestre de 2002, à aluna **PATRÍCIA DE PAULA**, matrícula nº 292 09 090-4, para integralização curricular.

Art. 2º - Esta decisão passa a vigorar na data de sua publicação

Niterói, 08 de dezembro de 2000

HELOISA HELENA ROSMANINHO MANTOVANI
Coord. Em exercício do Curso de Graduação em Nutrição
#####

ORDEM DE SERVIÇO / PROEX N.º 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

Ementa: Dispõe sobre a normatização da concessão e distribuição de Bolsas de Extensão para 2001.

Considerando o Artigo 8º da Resolução CEP n.º 126/96, que atribui à PROEX-Pró-Reitoria de Extensão competência para baixar normas referentes às Atividades de Extensão;

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, após acatar as sugestões apresentadas pelas comissões de bolsa de extensão/2000 e apresentá-las à Câmara Técnica de Extensão, resolve:

1. DAS CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO:

1.1 - Deverão ser avaliados somente os Programas/Projetos registrados na PROEX até 15 de fevereiro de 2001, no caso dos que solicitam bolsa(s) de extensão para o período de abril a dezembro de 2001.

1.2 - Deverão ser avaliados somente os Programas/Projetos registrados na PROEX até 15 de maio de 2001, no caso dos que solicitam bolsa(s) de extensão para o período de julho a dezembro de 2001.

1.3 - Os Programas/Projetos antigos só serão avaliados se tiverem apresentado o relatório de atividades, bem como o(s) relatório(s) do(s) bolsista(s) de extensão, referentes ao ano de 2000.

1.4 - Cada Coordenadoria da PROEX deverá enviar à "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" os Programas/Projetos devidamente ordenados e organizados, através de um único processo. Não será permitido enviar à "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" nenhum memorando ou documento que não seja parte integrante do processo ou que tenha sido protocolado na PROEX após a primeira reunião da "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO".

1.5 - A solicitação de bolsa(s) de extensão para os Programas/Projetos deverá estar expressa nos respectivos processos. Será ainda, indispensável o envio das seguintes informações: resumo das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, metodologia e critérios de avaliação do bolsista, nº de bolsas solicitadas, período de atuação do bolsista, área(s) de formação do bolsista.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS:

2.1 - As bolsas de extensão serão distribuídas, mediante as pontuações obtidas, pelos Programas/Projetos, que serão analisados e avaliados por uma comissão (item 4), que terá como instrumento de trabalho os indicadores propostos no item 6.

2.2 - Serão concedidas no mínimo 35% das bolsas para programas/projetos novos.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS POR PROGRAMA/PROJETO:

3.1 - O número de bolsas será definido de acordo com a pontuação obtida na avaliação, observando-se os seguintes critérios:

Para projetos novos e antigos:

- de 90 a 100 pontos = 2 bolsas, no máximo
- de 70 a 89 pontos = 1 bolsa

LARE = DOC ILEGÍVEL

Continuação...

3.2 - Os Programas/Projetos que derem entrada na PROEX até 15 de fevereiro de 2001 e que não forem contemplados na 1ª Seleção, poderão concorrer à 2ª Seleção, desde que o coordenador envie Memorando à PROEX, até 15 de maio de 2001, solicitando o reencaminhamento para a nova seleção.

3.2 - Quando um docente ou técnico for coordenador geral de mais de um Programa/Projeto, que esteja sendo avaliado, no máximo poderá ser contemplado com três bolsas de extensão no ano. As bolsas serão distribuídas entre aqueles Programas/Projetos, sob sua coordenação, que tenham obtido maior pontuação.

4. DA FORMAÇÃO DA "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO":

4.1 - Caberá à "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" analisar, avaliar e pontuar os Programas/Projetos que solicitaram bolsa(s) de extensão.

4.2 - A "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO", designada pelo Pró-Reitor de Extensão, será composta por quinze membros, sendo oito indicados pelos Centros Universitários de Ensino (dois por Centro), seis indicados pelas Coordenadorias da PROEX (dois por Coordenadoria) e um presidente indicado pelo Pró-Reitor de Extensão;

4.3 - A "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" poderá criar grupos de trabalho (de no mínimo dois membros), sendo que o avaliador não poderá pontuar Programas/Projetos de seu Departamento/Setor de origem;

4.4 - A "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" terá caráter consultivo.

4.5 - As Assessorias de Extensão dos Centros Universitários e as Coordenadorias da PROEX deverão enviar, através de memorando, até o dia 06 de fevereiro de 2001 e até o dia 03 de maio de 2001, os nomes dos seus representantes na "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" para a 1ª e 2ª seleção, respectivamente.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO:

5.1 - Cada Programas/Projetos deverá ser avaliado obrigatoriamente por um representante do Centro Universitário ao qual esteja vinculado. Um mesmo Programas/Projetos não poderá ser avaliado por dois representantes de um mesmo Centro Universitário, a não ser no caso de haver divergências de pontuação entre o(s) outro(s) avaliador(es) e desde que o segundo avaliador do mesmo Centro não seja o coordenador geral.

5.2 - Se algum dos membros da "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" possuir Programas/Projetos sendo avaliado, não poderá ter acesso ao mesmo. E no caso de ter questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 8.

5.3 - A "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO" deverá manter sigilo sobre as suas atividades na comissão e as identidades dos avaliadores de cada Programas/Projetos.

LARE = DOC. ILEGÍVEL

Continuação...

6. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROGRAMAS/PROJETOS:

6.1 - Para análise e avaliação, serão utilizados os indicadores abaixo, que se baseiam na Instrução Normativa da PROEX n.º 02/96, com os seguintes critérios de pontuação:

Indicadores	Pontuação
<p>1- Evolução do Programa/Projeto.</p> <p>Refere-se à duração, periodicidade, desenvolvimento e perspectiva de continuidade do projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Será avaliado considerando o tempo de registro e sua continuidade na PROEX. Se o Programa/Projeto for interrompido e ficar desativado por um período igual ou maior que 2 anos, quando for reapresentado será considerado novo. ❖ O Programa/Projeto foi apresentado na <i>Semana de Extensão</i> do ano de 2000. 	<p>Máximo 10 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Novo: 1 ponto • Até 2 anos (incompletos): 2 pontos • De 2 a 4 anos (incompletos): 3 pontos • De 4 a 6 anos (incompletos): 4 pontos • Com 6 anos ou mais: 5 pontos. • 5 pontos.
<p>2- Inserção do Programa/Projeto nas prioridades político-institucionais ao nível local e regional ou nacional e internacional.</p> <p>Refere-se a política estabelecida pelo "Plano Nacional de Extensão" do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, cujos eixos temáticos são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Preservação e Sustentabilidade do Meio-Ambiente, ❖ Promoção à Saúde e à Qualidade de Vida; ❖ Educação Básica, ❖ Desenvolvimento da Cultura, ❖ Transferência de Tecnologias Apropriadas; ❖ Atenção Integral à Criança, Adolescente e Idoso; ❖ Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas; <p>Reforma Agrária e Trabalho Rural.</p>	<p>Máximo 10 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Programa/Projeto contempla apenas um eixo temático: 3 pontos. • O Programa/Projeto contempla mais de um eixo temático: 5 pontos. • O Programa/Projeto apresenta uma justificativa fundamentando sua inserção no eixo temático principal: 5 pontos.
<p>3- Coordenação e desenvolvimento de ações interinstitucionais.</p> <p>Deverão ser identificados os departamentos, disciplinas e/ou áreas do conhecimento e as instituições externas envolvidas na organização e/ou execução do Programa/Projeto. A participação das instituições externas deverá ser comprovada.</p>	<p>Máximo 10 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interdisciplinar e/ou interdepartamental: 5 pontos • Interinstitucional: 5 pontos

Indicadores	Pontuação
<p>4- Integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Programa/Projeto.</p> <p>A) Somente ensino e extensão.</p> <p>B) Ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>Máximo 10 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se atender ao item "A": 3 pontos • Se atender ao item "B": 10 Pontos
<p>5- Divulgação dos resultados e/ou geração de produtos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para programas/projetos <i>novos</i>, indicar a forma de divulgação dos resultados e/ou produtos a serem gerados. • Para programas/projetos <i>antigos</i> (excetuando-se a Semana de Extensão, já pontuada no item 1), apresentar no <u>relatório</u> a forma de divulgação dos resultados e/ou produtos gerados. 	<p>Máximo 05 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresenta forma de divulgação e/ou produto: 5 pontos
<p>6- Especificação das atividades do Programa/Projeto realizadas por período determinado.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ As atividades devem ser <u>descritas</u> e deve ser apresentado um cronograma físico. ❖ Deverá ser feito um encadeamento das etapas (atividades) a serem realizadas no exercício e apontados os indicadores de avanço do projeto. 	<p>Máximo 5 Pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresenta apenas a descrição das Atividades: 1 ponto. • Além da descrição das atividades apresenta o cronograma físico: 5 pontos

Indicadores	Pontuação
<p>7- A participação do <u>aluno bolsista</u> no Programa/Projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ A participação do aluno bolsista só será considerada se for caracterizada e justificada a integração às atividades acadêmicas. ❖ Não será considerada neste indicador a participação do aluno enquanto clientela. ❖ A participação do aluno deve ficar clara quanto a: <ul style="list-style-type: none"> A) Aluno Graduando ou Pós-Graduando; B) Número de alunos; C) Área de formação do aluno; D) Forma de atuação (atividades acadêmicas desenvolvidas, coerentes com os objetivos do Programa/Projeto). 	<p>Máximo 15 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se atender ao item "A": 2 pontos • Se atender ao item "B": 2 pontos • Se atender ao item "C": 2 pontos • Se atender ao item "D": 9 pontos
<p>8- Participação do <u>aluno não bolsista</u> no Programa/Projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Não será considerada neste indicador a participação do aluno enquanto clientela. ❖ A participação do aluno deve ficar clara quanto a: 	<p>Máximo 10 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se atender ao item "A": 1 ponto • Se atender ao item "B": 1 ponto • Se atender ao item "C": 1 ponto • Se atender ao item "D": 7 pontos

<i>Indicadores</i>	<i>Pontuação</i>
<p>A) Aluno Graduando ou Pós-Graduando;</p> <p>B) Número de alunos,</p> <p>C) Área de formação do aluno,</p> <p>D) Forma de atuação (atividades acadêmicas desenvolvidas, coerentes com os objetivos do Programa/Projeto).</p>	
<p>9- Participação do docente ou técnico-administrativo no Programa/Projeto.</p> <p>A participação do docente ou do técnico-administrativo será analisada levando-se em consideração o tipo de atuação no projeto</p>	<p>Máximo 10 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Somente como Coordenador: 5 pontos • Como Coordenador e Executor: 10 pontos
<p>10- Participação dos recursos humanos.</p> <p>❖ Refere-se a integração interinstitucional do Programa/Projeto</p> <p>❖ Para este indicador somente será pontuado o Programa/Projeto que especificar o tipo de atuação, tanto dos recursos humanos da UFF, como de outras instituições. No caso de participação de outras instituições, deverá vir anexa ao Programa/Projeto a identificação necessária e a formalização da parceria.</p>	<p>Máximo 5 pontos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Somente da UFF: 3 pontos • Da UFF mais uma instituição: 4 pontos • Da UFF mais duas ou mais instituições: 5 pontos
<p>11- Existência de instrumentos de avaliação específica para o Programa/Projeto.</p> <p>❖ Para o Programa/Projeto novo a pontuação máxima será atribuída se o mesmo especificar os instrumentos de avaliação que serão utilizados.</p> <p>❖ Para o Programa/Projeto antigo:</p> <p>A deverão ser especificados os instrumentos de avaliação que serão utilizados</p> <p>B. deverão apresentar uma avaliação crítica das atividades desenvolvidas, de acordo com os instrumentos de avaliação propostos no Programa/Projeto do ano anterior.</p>	<p>Máximo 10 pontos</p> <p><i>Novo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresenta os instrumentos de avaliação especificados: 10 pontos. <p><i>Antigo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Se atender ao item "A": 5 pontos. • Se atender ao item "B": 5 pontos

7. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

7.1 - No caso de haver empate, será usado como critério para desempate a pontuação obtida respectivamente nos itens 7.1.1 e 7.1.2.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

8.1 - O resultado da avaliação será homologado pela Câmara Técnica da PROEX e, posteriormente comunicado aos Departamentos de Ensino através das Assessorias de Extensão dos Centros Universitários e, afixado em quadro de aviso na PROEX.

8.2 - O Coordenador do projeto avaliado e *não* contemplado com bolsa de extensão poderá, quando for o caso, entrar com *recurso* na PROEX, até 72 horas após a divulgação dos resultados.

8.3 - A revisão da avaliação, somente, será efetuada mediante a apresentação do citado recurso que deverá ser apresentado pelo coordenador do projeto, conforme normas que venham a ser estabelecidas pela "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO".

9. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF.

9.1 - Todos os Programas/Projetos que forem contemplados com bolsa de extensão deverão **obrigatoriamente**, se inscrever para a apresentação de trabalho na VI Semana de Extensão da UFF.

10. DOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise pelo presidente da "COMISSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO".

FIRMINO MARSICO FILHO

Pró-Reitor de Extensão

#####

DECISÃO Nº 57/00

O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECIDE APROVAR O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PARA O ANO DE 2001. NO HORÁRIO DAS 9.00 HORAS, NOS DIAS E MESES ABAIXO DESCRITOS.

<u>MÊS</u>	<u>DIA</u>
JANEIRO	16
FEVEREIRO	20
MARÇO	20
ABRIL	17
MAIO	15
JUNHO	19
JULHO	17
AGOSTO	21
SETEMBRO	18
OUTUBRO	16
NOVEMBRO	20
DEZEMBRO	11

SALA DAS REUNIÕES, 12 DE DEZEMBRO DE 2000.

MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO

PRESIDENTE

#####

DECISÃO Nº 58/00

O Conselho do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo Nº 23069.0004930/00-07,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao Termo de Convênio celebrado entre a União Federal e a Universidade Federal Fluminense, tendo como propósito o apoio financeiro para a conclusão de obras e aquisição de equipamentos para a cozinha do HUAP.

Sala das Reuniões, 12 de Dezembro de 2000

MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 59/00

O Conselho do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo Nº 23069.004743/00-51,

DECIDE aprovar o parecer do relator, conselheiro Tarcisio Rivello de Azevedo, manifestando-se favoravelmente à Segunda Emenda ao Contrato de Financiamento de Atividades da UFF nº 300/99 Projeto Treinamento em DST para Médicos de Família do SUS.

Sala das Reuniões, 12 de Dezembro de 2000

MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 60/00

O Conselho do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo Nº 23069.031531/00-56,

DECIDE aprovar o parecer do relator, conselheiro Marco Antônio Teixeira Porto, manifestando-se favorável à aprovação do Projeto de Criação do Programa de Mestrado/Doutorado em Medicina.

Sala das Reuniões, 12 de Dezembro de 2000

MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 61/00

O Conselho do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo Nº 23069.000225/00-03,

DECIDE aprovar o parecer do relator, conselheiro José Carlos Carraro Eduardo, manifestando-se favoravelmente pela ratificação da assinatura do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidade de Favaloro da República da Argentina.

Sala das Reuniões, 12 de Dezembro de 2000

MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 62/00

O Conselho do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo Nº 23069.031403/00-76,

DECIDE, baixar em diligência o supramencionado processo e, encaminhá-lo ao Departamento de Patologia, a fim de que fique explícito o controle acadêmico exercido pela UFF nas atividades práticas desempenhadas pelas preceptorias do Serviço de Patologia do Hospital da Força Aérea do Galeão (HIFAG) no presente convênio.

Sala das Reuniões, 12 de Dezembro de 2000

MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 63/00

O Conselho do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo Nº 23069.031453/00-44,

DECIDE, aprovar o parecer do conselheiro Tarcísio Rivello de Azevedo e, baixar o supramencionado processo em diligência, encaminhando-o ao Departamento de Odontoclínica e à Coordenação do Curso de Odontologia para ciência e atendimento do parecer constante às folhas 18.

Sala das Reuniões, 12 de Dezembro de 2000

MAXIMUS TAVEIRA SANTIAGO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 64/00

O Conselho do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo Nº 23069.031376/00-03,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao projeto de criação do Curso de Especialização em Gastroenterologia, proposto pelo Departamento de Medicina Clínica, da Faculdade de Medicina.

Sala das Reuniões, 12 de Dezembro de 2000

MAXIMUS TAVÉIRA SANTIAGO

Presidente

#####